



**DECRETO Nº 085/2022**



**DECRETO Nº 085/2022**

**EMENTA:** Regulamenta, para o ano de 2022, a concessão do Auxílio Fardamento no âmbito do Grupamento de Agentes de Segurança Patrimonial de Petrolina/PE – GASPP, conforme previsão contida Lei Municipal 2.721/2015, alterada pela Lei 3.017/2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 2.721/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 3.017/2018, e levando-se em conta o teor do Inciso VII, Artigo 60, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido, para os 211 (duzentos e onze) servidores ativos do Grupamento de Agentes de Segurança Patrimonial de Petrolina/PE – GASPP, exclusivamente no exercício de 2022, o Auxílio Fardamento, de acordo com a previsão legal contida no Artigo 4º, da Lei Municipal 2.721/ 2015, alterada pela Lei 3.017/ 2018.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a relação nominal dos Agentes de Segurança Patrimonial que fizerem jus ao Auxílio Fardamento.

**Art. 2º** - O valor do Auxílio Fardamento para os Agentes de Segurança Patrimonial, no exercício de 2022, fixado em R\$ 1.518,29 (um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), será pago em parcela única, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Parágrafo Único** - O valor percebido a título de Auxílio Fardamento é de natureza transitória, não se incorporando ao salário do servidor, sobre ele não incidindo quaisquer descontos, também não se constituindo em salário de contribuição para incidência de benefícios e descontos.

**Art. 3º** - O uso de fardamento na forma definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade é obrigatório para os Agentes de Segurança Patrimonial, quando em serviço, salvo situação especial em que sua utilização possa ou deva ser dispensada, conforme a natureza do serviço e mediante autorização do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade.

**§1º** - É obrigatório o uso do uniforme em perfeitas condições.

**§2º** - Fardamento é a denominação que se dá ao uniforme e equipamentos a que fazem jus os servidores do GASPP, quando no exercício de suas funções e atribuições legais.

Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina/PE

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/F1D0-46ED-E5F7-DFE7> e informe o código F1D0-46ED-E5F7-DFE7





**Art. 4º** - O servidor que adquirir e apresentar o(s) uniforme(s) e objeto(s) do auxílio concedido, em modelos e especificações distintas das estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, terá descontado o valor integral em folha de pagamento a ser providenciado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade.

**Art. 5º** - A classificação, descrição, especificações, uso e composição do uniforme e equipamentos a serem adquiridos mediante a concessão do Auxílio Fardamento 2022 serão regulamentados por ato da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade.

**§1º** - Os uniformes e equipamentos adquiridos deverão ser devolvidos à Administração Pública Municipal, em caso de licenciamento por interesse particular, cessão para outro órgão, demissão ou exoneração, bem como quando não mais se prestarem ao uso a que se destinam, sendo expressamente vedada sua doação a qualquer título.

**§2º** - Os uniformes anteriormente adquiridos e que não mais se prestarem ao uso a que se destinam, deverão ser devolvidos à Administração Pública Municipal sendo expressamente vedada sua doação a qualquer título.

**§3º** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade promoverá o devido controle, descarte e/ou destruição, das peças de uniforme, depois de entregues pelos seus detentores, que estiverem desgastadas, danificadas ou avariadas, tornando inviável o seu uso.

**Art. 6º** - O Uniforme Operacional Básico, para efeitos da concessão do Auxílio Fardamento 2022, é aquele conforme padrão, modelo e composição a serem especificados e definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, composto pelo conjunto das seguintes peças:

- I** – 02 (dois) Bonés (Gorro Pala): Confeccionados em tecido tipo Rip Stop (70% poliéster, 30% algodão), na cor azul marinho;
- II** – 02 (duas) Camisas: Confeccionadas em tecido tipo Rip Stop (70% poliéster, 30% algodão), na cor azul gelo, com mangas curtas;
- III** – 02 (duas) Camisas gola olímpica: Confeccionadas em malha PV (67% algodão, 33% viscose 160g/m<sup>2</sup>), na cor branca, mangas curtas, com ribana na gola e nos punhos das mangas;
- IV** – 02 (duas) Calças: Confeccionadas em tecido tipo Rip Stop (70% poliéster, 30% algodão), na cor azul marinho, com seis bolsos, com reforços nos joelhos e no fundo;
- V** – 02 (duas) Saias: Confeccionadas em tecido Rip Stop (70% poliéster, 30% algodão), na cor azul marinho, opcional para os Agentes do sexo feminino, com quatro bolsos, dois bolsos internos nas laterais e dois bolsos externos na parte de trás;
- VI** – 01 (um) Cinto de nylon: Largura aproximada de 3,5 cm, na cor preta, com fivela de regulagem inox;
- VII** – 01 (um) Cinto de Guarnição (cinto operacional): Confeccionado em tecido de poliamida cordura 500 ou 1.000, com fivelas confeccionadas em nylon de alta resistência, injetadas em peças macho e fêmea, com sistema de travamento em 03 (três) pontos com tripla retenção, sendo dois nas laterais e um ponto central;
- VIII** – 01 (um) Porta Tonfa: Confeccionado em material de nylon, em Rip Stop, na cor preta,

Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina/PE

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR e SIMÃO AMORIM DURAND FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F1D0-46ED-E6F7-DFE7> e informe o código F1D0-46ED-E6F7-DFE7





com argola de metal e fecho de pressão, para fixação no cinto de guarnição;

**IX – 01** (um) Cassetete tipo tonfa: Liso e formado por uma haste com medidas aproximadas de 58 cm comprimento x 30 mm de diâmetro, produzido em corpo único em polímero de alta resistência, com extremidades arredondadas;

**X – 01** (um) par de Calçados Operacional (tipo Coturno): Parte superior do coturno, constituído de: gáspea, couraça, lingueta, forro, debrum, válvulas de drenagem, taloneira, gorgorão, ilhoses, rebite, tiras internas da vista dos ilhoses, tiras externas dos reforços dos ilhoses, laterais do cano, cadarço, ilhós em alumínio com pintura em epóxi, duas carreiras de 10 peças cada pé, válvulas de respiração em latão com pintura epóxi, vaqueta box 18/20 e lona fibra 100% poliéster 1200, impermeável com resina acrílica no lado interno e hidro-repelente no lado externo, couraça em resina termoplástica + EVA e tecido em poliéster, zíper em toda vista lateral, solado em poliuretano (PU), em forma de unisola (sola e salto em peça única), vulcanizado (colado) e costurado em toda lateral, palmilha de conforto de em poliuretano (poliéster), na cor preta.

**XI – Sapato Social feminino:** Confeccionado todo em couro mestiço, na cor preta, e forrado com forro PU, munido com solado carlota, solado em borracha, com salto que varia de 4,5 a 5 cm, palmilha em EVA de 6 mm.

**Art. 7º** - Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal de Petrolina/PE.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito do Município

**FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**  
Procurador-Geral do Município

**FRANCISCO EMICIO JUNIOR**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina/PE

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FRANCISCO EMICIO JUNIOR e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F1D0-46ED-E6F7-DFE7> e informe o código F1D0-46ED-E6F7-DFE7

